

APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao **Processo de Licitação nº 030/2014** na modalidade de **Carta Convite**, que o governo municipal de Minduri – MG pretende instaurar para a **Aquisição de um Veículo zero km com capacidade de 05 lugares para atender a toda a população minduriense, através da Secretaria Municipal de Saúde de Minduri - MG para a Assistência à Saúde, com vistas ao Fortalecimento Técnico Operacional e atendimento ao Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, Termo de Convenio nº 380/2013 – EMG/SES/SUS-MG/FES, Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Minduri – MG, assinado em 27 de setembro de 2013 e conforme publicação feita no Diário Oficial Estado DOE - MG -Diário do Poder Executivo e Legislativo do Estado de Minas Gerais, Coluna III, Página 80, no dia 28 de Setembro de 2013, conforme descrição deste Edital, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, relacionado no Formulário de Proposta, Minuta de Contrato e Anexos constantes da Carta Convite 023/2014, parte integrante do edital, está em condições de ser aprovada.**

O Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG, acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo **Processo Licitatório nº 030/2014**.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea “a” do artigo 23 da Lei 8.666/93, isto é, definem como Modalidade para a Licitação a **CARTA CONVITE**. Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL** para julgamento, considerando o objeto em Licitação.



A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de Convite, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.

Como instrumento contratual está definido o Contrato e a Ordem de Compra perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

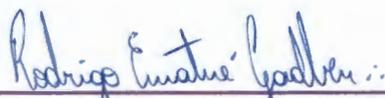
Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório o **Processo nº 030/2014**, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto no inciso IV do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo de 05 (CINCO) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de Licitação adotados.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 3º por se tratar de Licitação na Modalidade de Convite.

Este é o meu parecer.

Minduri – MG , 16 de Maio de 2014



Adv. Rodrigo Ematné Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG
OAB MG 105711

REGULAMENTO DE LICITAÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prezados Senhores,

1. Esta empresa fica convocada a participar da presente Carta Convite, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

a) Preencher o formulário anexo, discriminando os preços solicitados;

b) Devolver o formulário preenchido no Setor de Licitação desta Prefeitura, até às **13:45 horas** do dia **22 de maio de 2014**, em envelopes da Documentação e Propostas separados indevassáveis, lacrados e rubricados, subscrito com o nome da empresa e mais os seguintes dizeres: A Comissão de Licitação de Minduri - MG "**Carta Convite nº. 023/2014 e Processo Licitatório nº 030/2014**", hora e data da abertura, Prefeitura Municipal de Minduri / MG".

2. Cópia deste convite está sendo afixada no local de costume desta Municipalidade (Mural da Prefeitura) e também está sendo publicado em Jornal regional de grande circulação, a fim de que qualquer interessado, cadastrado na correspondente especialidade, manifeste seu interesse com a antecedência mínima de 24:00 (vinte e quatro) horas do prazo de encerramento da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3. O formulário anexo poderá ser substituído por proposta datilografada ou digitalizada, sem emendas, rasuras ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo de CNPJ da proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por esta Carta Convite, contendo, ainda, a data e a assinatura do responsável pela empresa.

4. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido no presente convite e mediante a exibição da respectiva documentação fiscal e previdenciária e também a comprovação de liberação do recurso financeiro depositado na Conta Corrente da Prefeitura, aberta especificamente para cumprir o objeto e o objetivo deste Convênio celebrado com Secretaria de Estado de Saúde Minas Gerais - SES/MG e o Município de Minduri - MG, emissão de Ordem de compra e entrega do veículo, objeto deste certame.

5. Será declarada vencedora a proposta apresentada de **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**, desde que atendidas as demais condições exigidas neste edital.

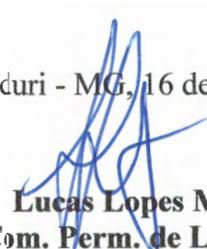
6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, não sendo considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.

7. As propostas serão abertas em sessão pública a ser realizada às **14:00 horas do dia 22/05/2014**, tendo como local a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, à Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, nesta cidade.

8. A presente licitação é regida pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo que a apresentação da proposta implica na declaração do proponente de que conhece os seus termos, estando sujeito às sanções administrativas, civis e penais, na hipótese de inadimplência ou transgressões das normas legais.

9. Estando o objeto da licitação baseado em projetos básicos e memoriais descritivos, os mesmos, serão fornecidos aos interessados e farão parte integrante do edital de convocação.
10. Na hipótese de serviços, serão os mesmos prestados nos locais indicados neste convite, correndo por conta e risco do contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
11. Os bens adquiridos por esta licitação serão colocados por conta e risco do fornecedor, no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Penha, nº. 93, nesta cidade, ocasião em que serão conferidos. Quaisquer divergências, entre os bens entregues e as especificações deste convite, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da Lei 8.666/93.
12. Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão à forma disposta na Lei 8.666/93.
13. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á mediante sorteio público, nos termos do § 2º. do artigo 45 da Lei 8.666/93.
14. Os recursos cabíveis obedecerão aos prazos fixados pelo artigo 109 da Lei 8.666/93.
15. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido no presente convite, mediante exibição da respectiva documentação fiscal e previdenciária e, se for o caso, de relatórios dos serviços executados.
16. A documentação previdenciária a ser exigida quando do pagamento pela Prefeitura refere-se à apresentação de cópia autenticada da guia de recolhimento quitada de que trata § 4º. do artigo 31 da Lei 8.212/91, com a redação da Lei nº. 9.032/95.
17. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura prestará outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.
18. Integra este convite, independentemente de transcrição, Anexo I e formulário padronizado de proposta.

Minduri - MG, 16 de maio de 2014.



Lucas Lopes Magalhães
Presidente Com. Perm. de Licitação de Minduri - MG

ANEXO I DA CARTA CONVITE nº. 023/2014

1 - Do objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo 0 (zero) Km capacidade 05 lugares para Assistência à Saúde de Minduri - MG, cor branca, Bi - combustível, ano de fabricação 2014, modelo 2015, 04 portas, motor 1.0, banco traseiro rebatível, cintos de segurança dianteiros retráteis de 03 pontos e banco do motorista com regulagem de altura, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 03 pontos e central fixo de 02 pontos, 05 marchas a frente e 01 a ré, rodas em aço 14" de aço estampado, Direção Hidráulica, freios com ABS, Airbag duplo, garantia mínima de 01 ano a partir da entrega do objeto, pronta entrega, manual do fabricante em língua portuguesa obdecidas as revisões constantes do livreto de garantia a partir da emissão da nota fiscal, decalque do chassi e motor acompanhado da nota fiscal.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

proponente deverá apresentar em **envelope separado e lacrado**, contendo em sua face externa **“DOCUMENTAÇÃO”**, com os seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito - CND - para com o INSS;
- Contrato Social e suas alterações posteriores;
- Cartão de CNPJ.
- Registro na Junta Comercial;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- O Licitante compromete-se entregar o objeto licitado dentro de suas especificações, e em caso de não cumprimento tem consciência das penalidades originárias do descumprimento previsto em Lei.

Todos os documentos em cópias autenticadas e em pleno prazo de validade.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PAGAMENTO

a - O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 30 dias à partir da emissão da ordem de compra;

b - Local de entrega / recebimento, na Prefeitura Municipal de Minduri, sito à Rua Penha, 99 - Vila Vassalo, de 12:00 às 18:00 horas, de Segunda à Sexta-feira;

c - O pagamento será efetuado a Vista, mediante a apresentação de Nota Fiscal na tesouraria desta Prefeitura, após recebimento e aceitação do objeto licitado conforme segue e comprovação de liberação do recurso financeiro feito pela concedente SES/MG.



1ª Parcela – 100 % - Após a Entrega e aceitação do Objeto Licitado

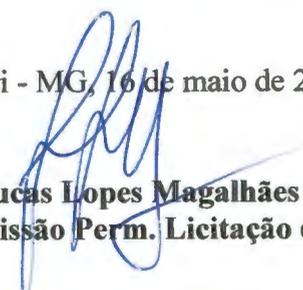
d - A nota fiscal deverá ser emitida pela Concessionária Proponente VENCEDORA , sendo acompanhada de uma Cópia Autenticada da Nota Fiscal da Montadora , ficando vedada a nota fiscal emitida diretamente pela Montadora .

4 - CONDIÇÕES FINAIS.

a - O veículo será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura da Secretaria Municipal de Saúde , podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

b - o atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicará multa no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor do objeto a ser adquirido;

Minduri - MG, 16 de maio de 2014


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri -MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2014



REFERÊNCIA

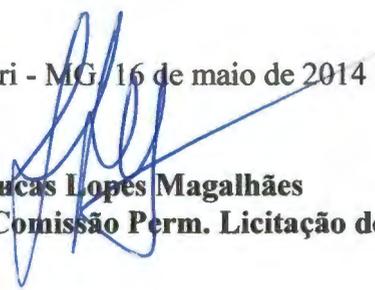
CARTA CONVITE Nº. 023/2014
PROCESSO Nº 030/2014

Pelo presente instrumento, ficam convocados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: Aquisição de 01 (um) Veículo zero Km capacidade 05 lugares para Assistência à Saúde de Minduri - MG, conforme anexo I e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às 13:45 horas do dia 22/05/2014, mediante **abertura das propostas recebidas dos licitantes que acontecerá as 14:00 horas** pela Comissão Permanente de Licitação, Assessoria Jurídica do Município de Minduri -MG e demais presentes, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri, sita à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24:00 horas do prazo de encerramento.

Minduri - MG / 16 de maio de 2014


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri _ MG

2
30

CACEL – COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS CENTRAL LTDA
CNPJ / MF 24.731.978/0001-91
NIRE 31200404381. ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DATADA DE 02.04.2012, JUCEMG 4852439, EM 18.05.2012

40ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL. DATA 30.06.2013.



1. **MAURO PINTO DE MORAES FILHO**, brasileiro, divorciado, médico, natural de São João del-Rei-MG, residente e domiciliado na Cidade de São João del-Rei, na Rua Paulo Falconieri dos Santos, nº 11, Residencial Colinas Del Rey, CEP 36.307.652, portador da Carteira de Identidade nº M-1.156.710, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 383.074.806-04; 2. **MPM PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº. 3120673021-2, na data de 05.05.2003, inscrita no CNPJ / MF sob o no. 03.833.508/0001-69, com sede na Av. Nossa Senhora do Pilar, no. 150, Bairro Segredo, em São João del-Rei – MG, CEP 36.307.372, neste ato representada por todos os seus sócios; 2.1. **Mauro Pinto de Moraes Filho**, já qualificado; 2.2. **Moema de Oliveira Moraes Picoto**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, administradora, natural de São João del-Rei - MG, residente e domiciliada na Cidade de Niterói, na Estrada Francisco da Cruz Nunes nº 777, Casa 146, lote 75, Bairro Piratinga, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24.350.370, portadora da Carteira de Identidade nº M-1.304.899, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 521.150.896-34; 2.3. **Mônica de Oliveira Moraes Santos**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, advogada, natural de São João del-Rei - MG, residente e domiciliada na Cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na Rua Benjamin dos Anjos nº 100, apto 201, Bairro Melo, CEP 35.01.064, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.180.796, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 587.972.546-49; 2.4. **Magda de Oliveira Moraes Bittencourt**, brasileira, casada no regime de comunhão total de bens, professora, natural de São João del-Rei - MG, residente e domiciliada na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Cel. Moreira César, nº 397, apto nº 1301, Bairro Icarai, CEP 24.230.054, portadora da Carteira de Identidade nº 06745354-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro-Instituto Félix Pacheco, e do CPF nº 259.830.756-91, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada CACEL – COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS CENTRAL LTDA, constituída por contrato arquivado na JUCEMG sob o nº 184.255 em 02/03/67, cuja última alteração, a de no. 39, foi arquivada no mesmo órgão em 18.05.2012, sob o nº 4852439 e NIRE nº 31200404381, estabelecida à Av. Leite de Castro, 727, Bairro Fábricas, na Cidade de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, CEP 36.301.182, inscrita no CNPJ – MF sob o no. 24.731.978/0001-91, resolvem alterar o seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. ALTERAÇÕES

PRIMEIRA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL POR INCORPORAÇÃO DE RESERVAS.

Acordam os sócios em aumentar o Capital Social, atualmente de R\$ 834.100,00 (Oitocentos e trinta e quatro mil e cem reais), em R\$ 6.887.779,00 (Seis milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais), por incorporação de reservas, e que, portanto, passa a ser R\$ 7.721.879,00 (Sete milhões, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e nove reais), dividido em 7.721.879 (Sete milhões, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e nove) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada e distribuídas aos sócios da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	VALOR – R\$
Mauro Pinto de Moraes Filho	386.189,00
MPM Participações Ltda.	7.335.690,00
TOTAL	7.721.879,00

Página 1 de 8

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]

3
6

SEGUNDA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

Os sócios aprovam sem ressalvas a realização da transferência de quotas do capital social da Sociedade, conforme segue:



- a) a sócia **MPM Participações Ltda.** vende para o sócio **Mauro Pinto de Moraes Filho** 6.889.767 (Seis milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete mil) quotas de capital da **Cacel – Comércio de Automóveis Central Ltda.**, pelo valor de pelo valor de R\$ 6.889.767,00 (Seis milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais), como forma de pagamento pela liquidação das quotas do sócio **Mauro Pinto de Moraes Filho**, quando da retirada do mesmo do quadro societário da **MPM Participações Ltda.**

TERCEIRA – COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA CACEL

Em decorrência das transferências aprovadas sem ressalvas na deliberação, o capital social da **Cacel – Comércio de Automóveis Central Ltda.** é de R\$ 7.721.879,00 (Sete milhões, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e nove reais), dividido em 7.721.879 (Sete milhões, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e nove) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada e distribuídas aos sócios da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	VALOR – R\$
Mauro Pinto de Moraes Filho	7.275.958,00
MPM Participações Ltda.	445.923,00
TOTAL	7.721.879,00

QUARTA - RETIRADA DE SÓCIO, LIQUIDAÇÃO DE QUOTAS E REDUÇÃO NO CAPITAL SOCIAL

Decidiram os sócios da **Cacel – Comércio de Automóveis Central Ltda.**, aprovarem a retirada da sócia **MPM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, em conformidade com o artigo 1.029, caput do Código Civil/2002.

Em razão disso, aprovaram também a forma de liquidação das quotas da sócia retirante, que ocorrerá mediante transferência do imóvel de propriedade da **Cacel – Comércio de Automóveis Central Ltda.**, registrado em sua Contabilidade na Conta contábil do Imobilizado – Terrenos Prédios e Benfeitorias, deduzido das respectivas Depreciações, conforme Balanço datado de 30.06.2013, no valor de R\$ 445.923,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais), imóvel caracterizado pelo Prédio com 826,50 m² de área construída em terreno de 7.326,75 m², situado na Av. Leite de Castro, no. 727 - Bairro Fábricas, na Cidade de São João Del Rei-MG, Matrícula no. 30.756, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João del-Rei – MG, descrito no ANEXO I, parte integrante e inseparável deste Instrumento, para a **MPM PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Em acréscimo, os sócios decidiram reduzir o capital social em R\$ 445.923,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e três reais), correspondente a 5% (seis por cento) do capital social da Sociedade e referente às 445.923 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e três) quotas da sócia **MPM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, antes da aprovação da integralidade desta deliberação, em conformidade com o artigo 1.031 e seus parágrafos, todos do Código Civil/2002.

No mais, os sócios declaram expressamente e por unanimidade como cumpridas e satisfeitas às condições de transferências e retirada de sócio, estabelecidas no Contrato Social da Sociedade.

CONFERE COM ORIGINAL

4
20



QUINTA – QUADRO SOCIAL PROVISÓRIO.

Nos termos do art. 1033, inciso IV, do Código Civil Brasileiro, a sociedade, em caráter provisório, permanecerá com um único sócio, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados desta data.

Portanto, a Cláusula Quarta do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL** O Capital Social, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, é de R\$ 7.275.956,00 (Sete milhões, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais) referente a quotas de valor unitário a R\$ 1,00 (Um real), cuja composição fica assim demonstrada:

QUOTISTA	CAPITAL SOCIAL - R\$	QUANT. DE QUOTAS
Mauro Pinto de Moraes Filho	7.275.956,00	7.275.956
TOTAL	7.275.956,00	7.275.956

§ 1º - Nos termos do art. 1033, inciso IV, do Código Civil Brasileiro, a sociedade, em caráter provisório, permanecerá com um único sócio, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados desta data.

§ 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Decidem os sócios consolidarem o seu Contrato Social, da seguinte forma:

CACEL – COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS CENTRAL LTDA
CNPJ / MF 24.731.978/0001-91. NIRE 31200404381.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO. DATA 30.06.2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade é empresária, comercial, do tipo limitada, e denomina-se **CACEL — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS CENTRAL LTDA**, e tem sede e foro na Cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, onde a empresa é estabelecida na Avenida Leite de Castro, 727, Bairro Fábricas, CEP 36.301.182, podendo abrir filiais em qualquer parte do País.

CLÁUSULA SEGUNDA — OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem os seguintes objetivos sociais: a) o comércio de veículos novos e usados e de peças, acessórios, lubrificantes, b) a consignação de veículos; c) a prestação de serviços de mecânica e assistência técnica; d) a participação no capital social de outras sociedades.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, é de R\$ 7.275.956,00 (Sete milhões, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais), dividido em 7.275.956 (Sete milhões, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis) quotas, do valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), cuja composição fica assim demonstrada:

5
10

QUOTISTA	CAPITAL SOCIAL - R\$	QUANT. DE QUOTAS
Mauro Pinto de Moraes Filho	7.275.958,00	7.275.958
TOTAL	7.275.958,00	7.275.958



§ 1º - Nos termos do art. 1033, inciso IV, do Código Civil Brasileiro, a sociedade, em caráter provisório, permanecerá com um único sócio, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados desta data.

§ 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - FILIAIS

A sociedade possui quatro (04) filiais, sendo:

- a) na Cidade de Lavras – MG, na Rodovia BR 265, nº 390, KM 153, Bairro Zona Rural, CEP 37.200-000, C.N.P.J. / MF no. 24.731.978/0002-72, NIRE 31901437323, com o mesmo objeto social da Matriz;
- b) na Cidade de Campo Belo-MG, na Avenida Afonso Pena, no. 1223, Bairro Vila Matilde, CEP 37.270-000, C.N.P.J. / MF no. 24.731.978/0004-34, NIRE 31902009741, com o mesmo objeto social da Matriz;
- c) na Cidade de Lavras- MG, na Rua Ernesto Mattoli, no. 971- Bairro São Miguel, CEP 37.200-000, C.N.P.J. / MF no. 24.731.978/0005-15, NIRE 31902215073 com o mesmo objetivo social da Matriz;
- d) na Cidade de São João del Rei- MG, na Avenida Leite de Castro, 104 — Bairro Fábricas, CEP: 36.301-180. C.N.P.J. / MF no. 24.731.978/0006-04, NIRE 31902215081 com o mesmo objeto social da Matriz

Parágrafo único — A sociedade poderá, ainda, quando servir aos seus interesses, abrir filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração e a representação social é exercida pelo sócio **MAURO PINTO DE MORAES FILHO**, denominado Diretor Superintendente, atuando isoladamente, em todos seus atos e termos, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, sendo-lhe vedado o uso da firma em negócios estranhos ou alheios ao objetivo social, tais como, endosso, avais, fianças ou outras que acarretem responsabilidade para a sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - RETIRADAS

O sócio administrador faz jus a uma retirada mensal a título *pro labore*.

CLÁUSULA OITAVA - DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos de modificação do contrato social que trate de incorporação, fusão, dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.
- II - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos demais casos.

CONFERE COM O ORIGINAL

6/16

Parágrafo único - A cada quota integralizada corresponde um voto nas alterações do Contrato Social ou quaisquer outras deliberações da sociedade.



CLÁUSULA NONA - ÔNUS SOBRE BENS MÓVEIS

Faculta-se ao sócio administrador, Individualmente, a onerar ou liberar quaisquer bens móveis pertencentes à sociedade ou dados em garantia à mesma, bem como representar a sociedade ativa e passivamente junto a órgãos públicos no tocante à transferência e ou aquisição de bens móveis pertencentes à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA — ALIENAÇÃO E GARANTIAS DE BENS IMÓVEIS

Os bens imóveis da sociedade só poderão ser alienados ou dados em garantia com a autorização dos sócios majoritários, ou, na ausência de majoritário, pelos sócios cujas quotas, somadas, constituam maioria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade não poderão ser transferidas ou cedidas no todo ou em parte, a terceiros, sem a aprovação expressa e unânime dos outros sócios, cabendo-lhes o direito de preferência na aquisição, na proporção de suas participações no Capital Social. O sócio que pretender retirar-se da sociedade comunicará seu intento aos demais, que terão prazo de dez dias para manifestarem sua preferência mediante documento escrito, cuja entrega fique comprovada e no qual declare sua intenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- APURAÇÃO DE HAVERES DE SÓCIO FALECIDO

Ocorrendo a morte de sócio e não interessando aos seus herdeiros ou sucessores ingressarem na sociedade, ou, ainda que o queiram, a sociedade, deliberando na forma da Cláusula Sétima, não o consinta, proceder-se-á à apuração dos haveres do sócio falecido, através de balanço levantado nos noventa dias seguintes à declaração do direito dos herdeiros ou sucessores, ou à deliberação dos demais sócios, na forma seguinte:

- I - No cálculo do valor patrimonial das quotas, serão expurgados do ativo os créditos e outros investimentos julgados irrecuperáveis ou de difícil recuperação, devendo ser atualizados os valores dos bens imóveis, adotando-se, com respeito aos demais bens, o valor constante da contabilidade da empresa.
- II - A atualização do valor dos bens imóveis será feita com base em laudo firmado por três peritos ou empresa especializada, nomeada pelas partes.
- III - Apurado o valor das quotas, será feito o seu pagamento, pela sociedade, mediante aquisição daquelas quotas ou redução do Capital Social, em doze prestações mensais, de igual valor, sujeitas à atualização no final dos doze meses, apurada de acordo com o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - da Fundação Getúlio Vargas; a primeira prestação vencerá em 30 (trinta) dias após a assinatura, pelas partes, do documento atinente à cessão das quotas ou à redução do Capital, conforme for o caso. Nesta hipótese, poderá, ainda, a sociedade determinar que a cessão se faça aos demais sócios, na proporção de suas respectivas participações, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETIRADA DE SÓCIOS

No caso de alteração contratual que importe na mudança do objeto da sociedade, sua incorporação, fusão ou cisão, sua dissolução ou cessação do estado de liquidação ou sua participação em grupo ou sociedade, o sócio que não concordar poderá retirar-se da sociedade, mediante reembolso de suas quotas, pelo valor patrimonial determinado com base no último balanço aprovado, ou por balancete levantado até trinta dias antes da data em que ocorrer a alteração referida nesta cláusula.

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

7/50

Parágrafo único - Somente nas hipóteses previstas nesta cláusula e na anterior é que os sócios poderão retirar-se da sociedade. Se, apesar das disposições desta cláusula e da anterior, algum direito for reconhecido ao sócio dissidente, o reembolso de suas quotas será apurado pelo valor patrimonial da sociedade, determinado com base no último balanço aprovado, ou por balancete levantado até trinta dias antes da data em que a dissidência for formalizada, sendo pago, a valores corrigidos monetariamente, em até vinte e quatro prestações mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira vencível cento e oitenta dias após a formalização da dissidência.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXERCÍCIO SOCIAL E CONTAS

O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de cada ano e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, data em que a Administração da sociedade fará elaborar, com base na escrituração mercantil da sociedade, o inventário, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, ou demonstração da conta de lucros e perdas, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, sobre a destinação dos lucros, segundo a proposta da Administração e designarão os administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- CONSELHO FISCAL

A sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

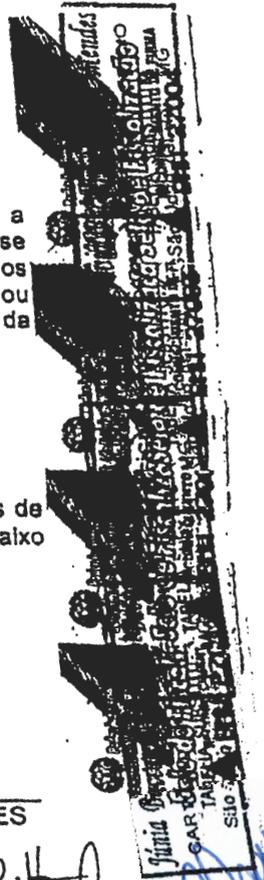
O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela legislação em vigor.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um único e só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São João Del Rei - MG, 30 de Junho de 2013.



1.º OFÍCIO

P / MPM PARTICIPAÇÕES LTDA:

1.º OFÍCIO

MAURO PINTO DE MORAES FILHO

MOEMA DE OLIVEIRA MORAES

1.º OFÍCIO

1.º OFÍCIO

MÔNICA DE OLIVEIRA MORAES

MAGDA MARIA DE OLIVEIRA MORAES BITTEINCOURT

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE NOT. SÃO JOÃO DEL-REI - MG

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE NOT. SÃO JOÃO DEL-REI - MG

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de

Handwritten signatures and dates for the first witness, including '12/12/13'.

Página 6 de 8

CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten signatures and dates for the second witness, including '12/12/13'.

1º OFÍCIO
2º MAURO PINTO DE MORAES FILHO

8/10

Testemunhas:

Kairo William de Carvalho
1) Kairo William de Carvalho
C.I. Nº 105.818 - CRC/MG

Rodrigo César de Oliveira Nascimento
2) Rodrigo César de Oliveira Nascimento
C.I. nº. MG 14.196.487 SSP/MG



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
SÃO JOÃO DEL-REI, MG

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de
Mauro Pinto de Moraes Filho

Em Teste Mauro Pinto de Moraes Filho dou fé da verdade



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5208744
EM 13/01/2014
#CACEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTDA

PROTOCOLO: 13/881.139-3

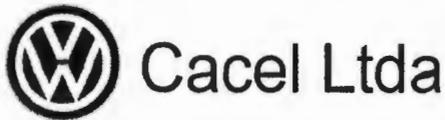
AH1085442

JUCEMG

CONFERE COM O ORIGINAL

Página 7 de 8

Este documento da empresa CACEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTDA, Nire: 3120040438-1, foi deferido na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5208744 em 13/01/2014. Para validar este documento, acesse o site www.jucemg.gov.br e informe: Nº do protocolo 13/881.139-3 e o código de segurança VywH. Esta certificação foi realizada em 15/01/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.



PROPOSTA COMERCIAL

Em atenção a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2014 e CARTA CONVITE N° 023/2014,

Apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD E	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMÓVEL DE PASSEIO, ZERO KILOMETRO (CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL)	TAKE UP! 1.0 4 portas 2015 TOTAL FLEX Volkswagen	UN D	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$ 30.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (Trinta mil reais)

- Veículo proposto com fabricação própria da Volkswagen do Brasil

Tendo examinado o Edital e seus anexos, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital;
- Concordamos com o prazo de pagamento, de entrega e outros;

Declaramos que a garantia do veículo, objeto deste certame é de 12 meses

Razão Social: Cacel – Comércio de Automóveis Central Ltda		CNPJ: 24.731.978/0001-91
Endereço: Avenida Leite de Castro		Nº: 727
Bairro: Fábricas	Cidade: São João Del Rei	CEP: 36.301-182
Telefone: (32) 3371-5087	Fax: (32) 3379-5070	E-mail: rafael.costa@cacel.com.br
Banco: Banco do Brasil S/A	Nº da agência: 0162-7	Nº de conta corrente: 3043-0

São João Del Rei, 22 de Maio de 2014

Rafael Douglas da Costa /coordenador de vendas especiais
CPF.: 112.277.766-32
R.G.: MG17.811.653 SSP MG

24731978/0001-91

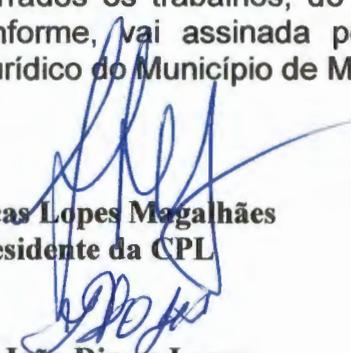
CEL-Comércio de Auto. Central Ltda
LEITE DE CASTRO, Nº 727
FÁBRICAS CEP 36301-182
SAO JOÃO DEL-REI - MG

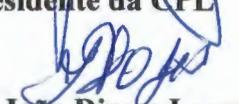
Br 265 km 153 – Gato Preto
Lavras – MG – 37200-000
Fone: (35)3821-6060
Fax: (35)3821-6490

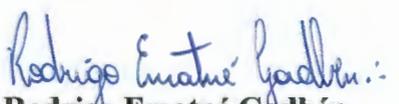
Av Leite de Castro, 727 – Fábricas
SJDR – MG – 36300-000
Fone: (32)3379-5050
Fax: (32)3379-5050

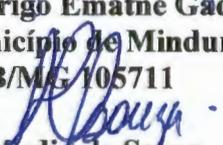
Ata de abertura das propostas apresentadas a Carta Convite nº 023/2014 de 16/05/2014, destinada a Aquisição de 01 (um) Veículo zero Km capacidade 05 lugares para Assistência à Saúde de Minduri - MG para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Minduri - MG.

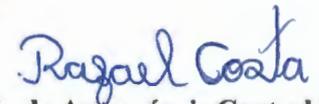
Aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2.014), às quatorze (14: 00) horas, na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sita a Rua Penha, nº 99 , Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri , Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Sr. Prefeito Municipal José Ronaldo da Silva de conformidade com a **Portaria nº 532 de 06 de janeiro de 2.014** sob a presidência do Sr. **Lucas Lopes Magalhães** e dos membros Sr. **Luiz Cláudio de Souza** e Sr. **João Dimas Lopes** juntamente com a **Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG**, para a devida abertura, habilitação, julgamento e classificação da melhor proposta para a **Aquisição de 01 (um) Veículo zero Km capacidade 05 lugares para Assistência à Saúde de Minduri - MG**, constantes da **Carta Convite nº 023/2014**, instaurada de **16 de Maio de 2014**. Foram convidadas todas as empresas do ramo pertinente através de publicação deste Edital no Mural desta Municipalidade e também foi publicado em Jornal Regional de grande circulação e verificou constar que no dia , local e hora marcada para a abertura dos envelopes que retirou o edital somente a seguinte empresa: **1º CACEL Comércio de Automóveis Central Ltda** , sita à Avenida Leite de Castro , nº 727, Bairro Fábricas , da cidade de São João Del Rei / MG. Todas devidamente convidadas na forma do que dispõe a legislação vigente. Aberto os trabalhos presididos pelo Presidente da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG e após a verificação e abertura do envelope da Documentação da única empresa presente , constatou-se que a mesma apresentou toda a documentação exigida neste Edital, não houve nenhum recurso quanto a esta fase , dando continuidade aos trabalhos passando para a abertura do envelope referente a Proposta, que após verificada e apurada chegou -se ao seguinte valor apresentado a preço total global conforme segue : a empresa **CACEL Comércio de Automóveis Central Ltda da cidade de São João Del Rei/MG** , Objeto (**VEICULO 0 KM**) , pediu pelo objeto licitado a quantia total global de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**. Após apurada a proposta apresentada pela única empresa presente no certame a Comissão de Licitação constatou que a mesma apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas e exigidas neste edital , ficando assim a mesma classificada como vencedora do certame para o fornecimento do objeto licitado , **SALIENTANDO AINDA QUE ESTE EDITAL DE LICITAÇÃO JÁ É REPETIÇÃO DO CERTAME**. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que, para constar, foi lavrada a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG e empresa presente.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da CPL


João Dimas Lopes
Membro da CPL


Dr. Rodrigo Ematné Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri / MG
OAB/MG 105711


Luiz Cláudio de Souza
Membro CPL


CACEL Comércio de Automóveis Central Ltda da cidade de São João Del Rei/MG
Empresa Presente

TERMO DE JULGAMENTO

Ref. à Carta Convite nº. 023/2014
Processo nº. 030/2014

Em 16 de maio de 2014 esta Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG enviou o Edital desta Carta Convite para publicação no mural desta municipalidade e também para publicação em Jornal Regional de grande circulação e verificou constar que no dia , local e hora marcada para a abertura dos envelopes , que retirou o edital a seguinte empresa:

1- CACEL Comércio de Automóveis Central Ltda – São João Del Rei/MG

Para que as mesmas oferecessem propostas para: Aquisição de 01 (um) Veículo zero Km capacidade 05 lugares para Assistência á Saúde de Minduri - MG e a Secretaria Municipal de Saúde de Minduri – MG.

Foi providenciada, na forma da Lei, a publicação por afixação, destinado a terceiros interessados.

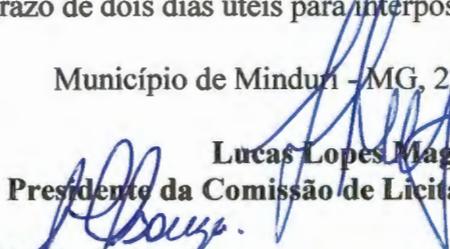
Encerrado o prazo do certame, esta Comissão verificou constar que apresentou proposta somente a seguinte empresa com o seu respectivo preço vencedor.

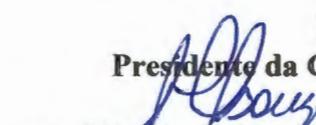
1- CACEL Comércio de Automóveis Central Ltda – São João Del Rei/MG R\$ 30.000,00

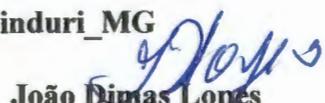
Após a análise da proposta apresentada, esta Comissão verificou constar que a proponente **CACEL Comércio de Automóveis Central Ltda da cidade de São João Del Rei/MG** , apresentou a sua proposta dentro das condições e exigências estabelecidas no respectivo edital, ficando a mesma classificada em primeiro lugar, como vencedora do certame (**VEICULO O KM CAPACIDADE 5 LUGARES**) com preço total global de **RS 30.000,00 (Trinta mil reais)** pelo fornecimento do objeto Licitado , **SALIENTANDO QUE ESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO JÁ É REPETIÇÃO DO CERTAME.**

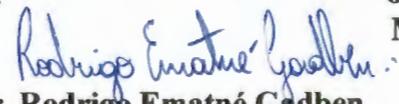
Nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, deverá ser aguardado o prazo de dois dias úteis para interposição de eventual recurso.

Município de Minduri - MG, 22 de Maio de 2014


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG


Luiz Cláudio de Souza
Membro da CPL


João Dimas Lopes
Membro da CPL

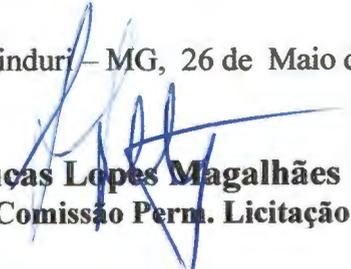

Dr. Rodrigo Ematné Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG
OAB/MG 105711

ADJUDICAÇÃO



Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93, fica **ADJUDICADO** a proponente **CACEL Comércio de Automóveis Central Ltda** como vencedora do certame ao objeto da **Carta Convite nº. 023/2014, ITEM – 1**, relativo *Aquisição de 01 (um) Veiculo zero Km capacidade 05 lugares para Assistência á Saúde de Minduri - MG*, conforme anexo I e formulário de proposta, que são parte integrante deste convite, vencedora do **Processo Licitatorio nº 030/2014**, a preço total global de **RS 30.000,00 (Trinta mil reais)** para atendimento a **Secretaria Municipal de Saúde de Minduri - MG**, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri-MG, para todos os fins de direito.

Município de Minduri – MG, 26 de Maio de 2014.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG

PARECER JURÍDICO



O Processo Licitatório nº 030/2014 na Modalidade **Carta Convite, nº 023/2014**, cujo objeto trata da Aquisição de 01 (um) Veículo zero Km capacidade 05 lugares para Assistência à Saúde de Minduri - MG para o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Minduri - MG, teve como proponente a seguinte empresa:

CACEL Comércio de Automóveis Central Ltda

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri - MG, fez cumprir as exigências preconizadas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, em especial ao disposto no Art. 38, inciso VI, parágrafo único.

À consideração de V. Exa.

Município de Minduri - MG, 26 de Maio de 2014.


Rodrigo Ematné Gadben
OAB/MG 105711

Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG

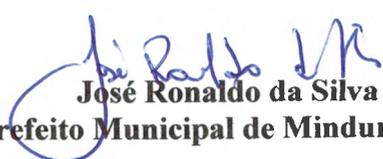
HOMOLOGAÇÃO



Homologo o procedimento de **Licitação Proc. nº 030/2014** ,
Carta Convite nº 023/2014, para que a adjudicação e parecer jurídico nele procedida,
produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados , observadas as prescrições legais
pertinentes.

Município de Minduri – MG, 26 de Maio de 2014


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

ORDEM DE COMPRA
DATA: 26 / 05 / 2014

Prezado(s) Senhor(es):
 Empresa: **CACEL Comércio de Automóveis Central Ltda**
Carta Convite 023/2014
Processo 030/2014



Aquisição de um Veículo zero km com capacidade de 05 lugares para atender a toda a população minduriense, através da Secretaria Municipal de Saúde de Minduri - MG para a Assistência à Saúde, com vistas ao Fortalecimento Técnico Operacional e atendimento ao Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, Termo de Convenio nº 380/2013 - EMG/SES/SUS-MG/FES, Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Minduri - MG, assinado em 27 de setembro de 2013 e conforme publicação feita no Diário Oficial Estado DOE - MG - Diário do Poder Executivo e Legislativo do Estado de Minas Gerais, Coluna III, Pagina 80, no dia 28 de Setembro de 2013.

Fica V. Sa., autorizada nos termos da legislação em vigor e de acordo com as condições desta ordem de compra e proposta apresentada, o fornecimento do objeto licitado.

Objeto:

Item	Quant.	Un	Discriminação	P. Un	P.Total
01	01	Un	<u>Aquisição de 01 (um) Veículo O (zero) Km capacidade 05 lugares para Assistência à Saúde de Minduri - MG, cor branca, Bi-combustível, ano de fabricação 2014, modelo 2015, 04 portas, motor 1.0, banco traseiro rebatível, cintos de segurança dianteiros retráteis de 03 pontos e banco do motorista com regulagem de altura, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 03 pontos e central fixo de 02 pontos, 05 marchas a frente e 01 a ré, rodas em aço 14" de aço estampado, Direção Hidráulica, freios com ABS, Airbag duplo, garantia mínima de 01 ano a partir da entrega do objeto, pronta entrega, manual do fabricante em língua portuguesa obedidas as revisões constantes do livreto de garantia a partir da emissão da nota fiscal, decalque do chassi e motor acompanhado da nota fiscal.</u>	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Preço Total				RS - 30.000,00	

Dotação: 2.04.05.10.301.004.1.0011- 449052

Preço e condições de pagamento: **RS 30.000,00 (Trinta mil reais)**, à vista, o qual será pago, após a entrega, recebimento e aceitação do veículo e emissão do documento fiscal de acordo com esta ordem de compra.

Fiscalização a cargo da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Minduri - MG.

José Ronaldo da Silva
 José Ronaldo da Silva
 Prefeito Municipal de Minduri - MG
 Autorizado em 26/05/2014

José Ronaldo da Silva
 Prefeito Municipal
 CPF: 413.912.11-34
 ID: M-2.288.900

Rafael Costa
 SAO JOAO DEL REI - MG
 CACEL Comércio de Automóveis Central Ltda
 Empresa Contratada
 Aceitamos a presente ordem de compra em 26/05/2014

24731978/0001-911



Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 030/2014

REFERÊNCIA

CARTA CONVITE Nº. 023/2014
PROCESSO Nº 030/2014

A comissão de licitação do Município de Minduri - MG e Assessoria Jurídica do Município, no uso de suas atribuições legais torna-se público que pelo presente instrumento , ficam convocados e convidados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: Aquisição de 01 (um) Veiculo zero Km capacidade 05 lugares para Assistência á Saúde de Minduri - MG, conforme anexo I e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às 13:45 horas do dia 22/05/2014, mediante **abertura dos envelopes da documentação e das propostas recebidas dos licitantes que será as 14:00 horas** pela Comissão Permanente de Licitação , Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG e demais presentes na sede da Prefeitura Municipal de Minduri _ MG , sita à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24:00 horas do prazo de encerramento das propostas , informações de segunda a sexta feira nos horários de 12:00 as 18:00 horas junto a Comissão de Licitação de Minduri - MG , Tel 035 3326 1219.

Minduri - MG, 16 de maio de 2014.

Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
MINDURI
16/05/2014



Impresso Especial

9912295236/2012/DR/MG
Karia Danitza Volásques Maciel

...CORREIOS...



39 Anos Divulgando

Jornal Panorama

Sul de Minas

Não se preserva a memória de um povo sem o registro de sua história.



Dora Levenhagen Ferreira

16 DE MAIO DE 2014

EDIÇÃO DIÁRIA - Nº 838



CONCEIÇÃO DOS OUROS

ABERTURA OFICIAL DA REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL CORONEL JOSÉ OTÁVIO ROSA



MENOPAUSA SEM DRAMA

Especialistas desvendam mitos e afirmam que atravessar esta fase com qualidade de vida é possível, sim!

3.732,61C
1.290,00C
1.553,40C
470,00C
298,10C
565,60C
454,47C
1.889,16C
3.543,37C
154,20C
71,57C
481,48C

11.811,56C
9.971,56C

Folha: 0002

Saldo Atual

8.493,77C
2.171,45C
6.322,32C

72.480,46C
39.724,17C
33.532,88C
6.191,29C

32.756,29C
15.109,71C
4.593,90C
27,12C
1.700,52C
11.325,04C

50.305,50C
50.305,50C
48.888,78C
1.416,72C

943.514,05C
943.514,05C
1.216.499,52C
1.216.499,52C

272.985,47D
272.985,47D

ATIVO E PASSIVO: R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 030/2014

REFERÊNCIA
CARTA CONVITE Nº. 023/2014
PROCESSO Nº 030/2014

A comissão de licitação do Município de Minduri - MG e Assessoria Jurídica do Município, no uso de suas atribuições legais torna-se público que pelo presente instrumento, ficam convocados e convidados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: Aquisição de 01 (um) Veículo zero Km capacidade 05 lugares para Assistência à Saúde de Minduri - MG, conforme anexo I e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às 13:45 horas do dia 22/05/2014, mediante abertura dos envelopes da documentação e das propostas recebidas dos licitantes que será às 14:00 horas pela Comissão Permanente de Licitação, Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG e demais presentes, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sita à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24:00 horas do prazo de encerramento das propostas, informações de segunda a sexta feira nos horários de 12:00 as 18:00 horas junto a Comissão de Licitação de Minduri - MG, Tel 035 3326 1219.

Minduri - MG, 16 de maio de 2014.

Lucas Lopes Magalhães - Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA

EXTRATO DE AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA-MG Aviso de Licitação. Processo nº 25/2014, Pregão Presencial nº 14/2014. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de suprimentos de informática, para os setores da Saúde, Educação, Administração e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Seritinga, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II. Entrega de Envelopes e Sessão Pública dia 29/05/2014, Horário: 09:30 horas para credenciamento e após, abertura dos envelopes. Informações (035) 3322-1129 ou por email: licitacao@seritinga.mg.gov.br Pregoeiro: Alexandre Pereira Maciel. Seritinga- MG, 15/05/2014.